



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**LEI Nº. 3.901, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

ALTERA O ART 1º DA LEI Nº 3.786, DE 16.12.2004, QUE “INSTITUI PROGRAMA DE APRIMORAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do **Art. 1º**, da Lei 3.786, de 16 de dezembro de 2004, que “Institui programa de aprimoramento técnico-profissional para os servidores públicos municipais, autoriza a concessão de auxílio financeiro, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - É instituído um programa de aprimoramento técnico-profissional destinado aos servidores públicos municipais que estiverem matriculados em curso superior, e aos professores da rede pública municipal matriculados em cursos de pós-graduação em nível de especialização, na Universidade Regional Integrada - Campus de Erechim, na Faculdade Anglicana de Erechim – FAE, no Centro de Educação Tecnológica Barão do Rio Branco e na UNIDERP Interativa-Escola Adventista de Erechim (NR).*

*Parágrafo único - .....*”.

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3.857 de 06 de julho de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ELÍDIO SCARANTO**  
Secretário Municipal da Administração